

Ofício Nº **014/2024 - PE**

À Comissão Permanente de Licitações

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Recife – PE, 29 de Julho de 2024

Assunto: **ESCLARECIMENTO SOBRE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS**

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A **DROGAFONTE LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no âmbito do Pregão em epígrafe, manifestar-se sobre os alegados impedimentos indiretos com as empresas **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** e **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Cumpre-nos esclarecer que:

1. Divergência nos Quadros Societários:

Esclarecemos, inicialmente, que as empresas **DROGAFONTE LTDA.**, e **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** possuem quadros societários distintos, embora conste a presença de um sócio em comum, o **Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.**

No tocante à **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pertencia ao Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho **até 25 de Janeiro de 2024**, quando foi adquirida pelo Sr. **Miguel Bezerra de Vasconcelos Neto.**

Esclarecemos, ainda, que a Drogafonte LTDA. é uma sociedade limitada com quadro societário, sendo administrada pelos sócios Eugênio José Gusmão da Fonte Filho e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, ambos com quotas e limitações definidas em Contrato Social consolidado.

Em contraste, a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA é administrada **UNICAMENTE** pelo Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, conforme comprovam os quadros societários em anexo.

2. Atuação em Mercados Distintos:

2.1. Drogafonte LTDA.:

Atua nos setores **PÚBLICO e PRIVADO**, com 40 anos de experiência no mercado. Possui ampla gama de produtos e serviços, atendendo a diversas demandas.

2.2. APOTEK:

Atuam **exclusivamente no setor público**, em licitações específicas às suas demandas. Foco em produtos específicos, com atuação direcionada as suas especificidades.

2.3. LOGER:

Tem sua atuação definida em objeto social, **que não compete à Drogafonte e seus sócios definirem**.

3. Independência das Empresas:

As empresas DROGAFONTE e APOTEK, nesse sentido, possuem endereços totalmente distintos, seus quadros de funcionários e unidades de trabalho são independentes, além de atuação em áreas de especialização distintas, **sem sobreposição de atividades**, e não se confundem entre si.

4. Reputação Ilibada da Drogafonte LTDA.:

A Drogafonte LTDA. sempre primou pela qualidade dos seus produtos e serviços, bem como pela presteza, lisura e responsabilidade com a sociedade, com os órgãos e demais

agentes, sobrelevando pela supremacia do interesse público e coletivo, atuando com total comprometimento e respeito às leis e normas, com o objetivo de garantir um atendimento de excelência.

5. Ocorrência SICAF APOTEK.:

Cumpri-nos esclarecer a ocorrência registrada em nome da APOTEK no município de Caruaru-PE, conforme pode-se verificar no Relatório de Ocorrências em anexo. Percebe-se que no presente, **a ocorrência possui efeitos restritivos ao órgão sancionador.** No entanto, como as empresas **NÃO** possuem quadro societário idênticos, possuem endereços distintos e atuações em setores que, em contraste, são divergentes.

Cabe-nos acrescentar, que a sanção imposta pela extinta Lei 10.520/2002, encontra na Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, amparo legal de equivalência, no art. 156, Parágrafo 4º, atribuindo o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

CONCLUSÃO

Assim, diante de todo exposto,

Resta claro a **INEXISTÊNCIA** de vínculos entre as empresas DROGAFONTE, LOGER e APOTEK, bem como de fatos/ocorrências e impedimentos indiretos entre a DROGAFONTE LTDA. e as demais empresas, pois, quadros societários, áreas de atuação e estruturas operacionais completamente independentes. A alegação de impedimento se baseia unicamente na presença de um sócio em comum, o que, por si só, não configura impedimento legal, conforme jurisprudência dominante, conforme Acórdão TCU nº 534/2020, que assim se pronuncia:

“O órgão ou a entidade promotora do certame não deve obstar a participação de empresa licitante com fundamento na existência de ocorrências impeditivas indiretas de licitar constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) sem que haja elementos suficientes para evidenciar que a sua constituição teve por objetivo burlar penalidade aplicada a outra sociedade empresarial e sem que seja dada oportunidade à interessada para manifestação

*prévia (art. 29 da IN-Seges/MPDG 3/2018) ." [grifos
nossos]*

Sem mais, esperamos ter atendido com presteza e devida atenção à sua solicitação, esclarecendo todas as possíveis dúvidas que porventura tenham surgido. Acreditamos que a documentação anexa e as informações prestadas comprovam a inexistência de impedimentos para a participação da DROGAFONTE LTDA. na presente licitação. No entanto, nos colocamos à disposição para dirimir novas dúvidas que porventura possam surgir, bem como para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam consideradas necessárias.

Agradecemos a atenção e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
JENISSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Supervisor do Pregão Eletrônico

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
27.600.270/0001-90

NOME EMPRESARIAL:
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MIGUEL BEZERRA DE VASCONCELOS NETO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 15:56 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.778.201/0001-26

NOME EMPRESARIAL:
DROGAFONTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 15:57 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
36.099.392/0001-35

NOME EMPRESARIAL:
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 15:55 (data e hora de Brasília).

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

36.099.392/0001-35

Razão Social

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia

APOTEK LTDA

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Âmbito/UF	Âmbito/Município	Prazo	Data Inicial	Data Final
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE	Município	PE	Caruarú	Determinado	16/11/2022	16/11/2024
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA - PB	Órgão Sancionador			Determinado	17/05/2024	18/11/2024

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 29 de Julho de 2024



Produção